



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1173/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
2133 - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços - ACIAPS.
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$6.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito será utilizado o seguinte:

REDUZ:

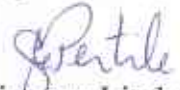
07 - Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
2132- realização de Feiras Municipais.
33390.30.00.00.00 - Material de Consumo. R\$6.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 18 de junho de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete